



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2018

Chamada Pública n.º 04/2018 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.760/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **HILTON SANTIN ROVEDA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.

1. OBJETIVO GERAL

A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nos termos da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, e Resolução nº4 de 03 de abril de 2015, a Prefeitura Municipal de União da Vitória se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

2. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência constantes deste edital. Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, aos alunos das unidades escolares constantes deste Edital.

2.1. Produtos a serem Adquiridos:

2.1.1. De acordo com o Art. 29 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.



TABELA DE PREÇO

N.º	Produto	Und	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário R\$*	Valor Total R\$*
1	Abobrinha de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intacta, firme e bem desenvolvida, sem fermentos, livre de terra ou corpos estranhos.	Kg	4.000	2,51	10.040,00
2	Alface de qualidade, lisa ou crespa, coloração uniforme, folhas intactas e sem manchas (350g).	Und	15.000	1,20	18.000,00
3	Alface Americana de qualidade, coloração uniforme, folhas intactas e sem manchas (350g).	Und	8.000	1,45	11.600,00
4	Alho cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação.	Kg	800	17,84	14.272,00
5	Arroz Beneficiado – grãos inteiros, lisos, isentos sujidades, fungos, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica, transparente de 01 a 05 kg. Rotulado conforme resolução RDC 259/02.	Kg	8.000	3,25	26.000,00
6	Batata doce - de boa qualidade, tamanho médio, sem manchas ou sujidade.	Kg	2.000	2,33	4.660,00
7	Batata salsa - de boa qualidade, tamanho médio, sem manchas ou sujidade.	Kg	3.000	5,33	15.990,00
8	Batata inglesa - de boa qualidade, tamanho médio, sem manchas ou sujidade.	Kg	10.000	2,67	26.700,00
9	Beterraba – de boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	Kg	4.000	3,17	12.680,00
10	Biscoito doce tipo caseiro – de primeira qualidade, embalado em pacote plástico transparente e atóxico e contendo etiqueta com rotulagem.	Kg	2.000	12,37	24.740,00
11	Brócolis – de qualidade, flores íntegras e sem manchas, cor característica (400g).	Mç	7.500	2,61	19.575,00
12	Cebola - nacional de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio de amadurecimento, íntegras e firmes.	Kg	5.000	2,98	14.900,00
13	Cenoura - de primeira qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento.	Kg	6.000	2,86	17.160,00
14	Cheiro verde – Composto de salsa e cebolinha, com folhas lisas, firmes e viçosas. Coloração e tamanho padrão, livres de resíduos e sujidades. Maço de 350g.	Mç	2.800	1,20	3.360,00
15	Chuchu - de boa qualidade, tamanho médio, sem manchas.	Kg	5.000	2,07	10.350,00



16	Couve - tipo manteiga, fresca, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 400g.	Mç	3.500	1,78	6.230,00
17	Couve flor - de qualidade, flores íntegras e sem manchas, cor característica (400g).	Und.	5.000	2,85	14.250,00
18	Doce de frutas pastoso (geleia) - contendo polpa de fruta e açúcar. Em vidros rotulados conforme resolução RDC 259/02.	kg	500	10,37	5.185,00
19	Feijão de Cor - novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica, transparente de 01 a 05 kg. Rotulado conforme resolução RDC 259/02.	Kg	2.000	5,35	10.700,00
20	Feijão Preto - novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica, transparente de 01 a 05 kg. Rotulado conforme resolução RDC 259/02.	Kg	4.000	4,75	19.900,00
21	Filé de TILÁPIA - congelado, sem espinhas, seguindo exigências da vigilância sanitária comprovadas. Tamanho entre 15 e 20 cm. Embalagem plástica de 1 kg a 3 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	kg	5.400	33,00	178.200,00
22	Laranja comum - de boa qualidade, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme e sem manchas.	Kg	15.000	2,26	33.900,00
23	Limão - fruto com grau de maturação adequado ao consumo, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta.	Kg	1.500	1,81	2.715,00
24	Macarrão caseiro com ovos - embalagem íntegra, com especificação do produto, data de fabricação e de validade.	kg	2.000	10,25	20.500,00
25	Maçã fuji - de boa qualidade, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme e sem manchas.	Kg	5.000	4,05	20.250,00
26	Mandioca descascada - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	Kg	3.000	4,88	14.640,00



27	Mel de abelha puro , cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em saches de 4g a 10g, com registro no sim. Deverá apresentar aspecto líquido cristalino, com cor levemente amarelada/castanho escuro, aroma característico. Embalagem primária; sache em tubo PVC flexível, transparente e atóxico, próprio para armazenamento de produto alimentício, identificado com marca, número do sif/sisp/sim da empresa, contendo 4g.	Kg	1.000	43,75	43.750,00
28	Melancia - de boa qualidade, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme e sem manchas.	Kg	5.000	1,51	7.550,00
29	Milho Verde – Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Devem apresentar a cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	kg	4.000	3,63	14.520,00
30	Morango - de boa qualidade, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme, sem manchas ou sujidade.	Kg	800	12,50	10.000,00
31	Ovo Caipira vermelho (colonial) extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em caixas fechadas com 12 unidades, devidamente rotulada, e/ou bandejas avulsas novas com 30 unidades, vedadas com filme de polietileno transparente e rotuladas. Dados da rotulagem: nome, endereço, CPF ou CNPJ do produtor, data de coleta e validade. Com pelo menos 15 (quinze) dias de validade. Deve atender aos dispositivos de Inspeção sanitária	Dz	6.000	6,00	36.000,00
32	Pão tipo caseiro – Peso aproximado de 500g o pacote, sovado, assado isento de gordura trans, hidrogenada e gordura vegetal. Devendo apresentar na embalagem informações nutricionais e data de validade.	Kg	2.500	7,36	18.400,00
33	Pão tipo caseiro integral – Peso aproximado de 500g o pacote, sovado, assado isento de gordura trans, hidrogenada e gordura vegetal. Devendo apresentar na embalagem informações nutricionais e data de validade.	Kg	1.200	7,69	9.228,00
34	Pepino – de boa qualidade, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme e sem manchas.	Kg	7.000	2,73	19.110,00
35	Repolho verde – novo, de boa qualidade, descascado, sem manchas, isento de sujidade.	Kg	8.000	1,69	13.520,00



36	Suco de uva – Concentrado, convencional, sem aditivos e glúten. Diluição de 3 para 1. Acondicionado em garrafas de 500 ml a 1,5 litro devendo apresentar informações nutricionais e data de validade.	Litro	15.000	9,76	146.400,00
37	Tangerina Poncã - de boa qualidade, doce, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme e sem manchas.	Kg	12.000	2,23	26.760,00
38	Tomate – Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, primeira qualidade, sem fermentos ou rompimentos, com coloração uniforme e brilho.	Kg	12.000	3,30	39.600,00
39	Vagem - tamanho médio, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas, com boa apresentação.	Kg	1.000	5,33	5.330,00

*Art. 29. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, § 3º).

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

Data para recebimento das propostas de habilitação e dos projetos de venda.	Do dia 13/09/2018 até o dia 17/10/2018	Das 12hs00min às 13h30min	Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado.
Abertura das propostas relativas habilitação/Abertura dos Projetos de venda/ Análise dos Projetos de Vendas	Dia 17/10/2018	Às 14hs00min	Sala de Licitação – Rua Dr. Cruz Machado n.º 205, 4º Andar. Sessão Pública, registrado em Ata (Art. 29 § 5º).
Divulgação dos resultados.	Após Parecer Jurídico e Laudo das Amostras	*****	Diário Oficial/Site

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.2. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes do Chamamento Público nº 04/2018 deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2);



PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 – AGRICULTURA FAMILIAR

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL:

CNPJ/CPF:

4.3. O envelope nº 2 contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 – AGRICULTURA FAMILIAR

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL:

CNPJ/CPF:

4.4. ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.4.1. Dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.3. Dos GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; CNDT – débitos trabalhistas.
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP/ANO;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4.5. ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.5.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor/grupo formal/grupo informal, datada, assinada por seu representante legal – Projeto de Venda (Anexo I);



4.5.2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições;

4.5.3. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DOS PARTICIPANTES

De acordo com o Art. 30 da Resolução nº 26 de 17/06/2013, poderão participar da presente Chamada Pública, **os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais da Agricultura Familiar**, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (Física e/ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

6. DO LIMITE

6.1. De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 4 de 03/04/2015 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

6.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

6.3. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.



6.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

7.2.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

7.2.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.3.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto item 7.3, subitem 7.3.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.3, subitem 7.3.3., terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores



familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar uma (01) amostra de cada produto no Departamento de Merenda localizado no endereço da Rua Coronel Amazonas, n.º 491, Centro – União da Vitória - PR. Telefones: (42) 3903-1700 (42) 3903-1701 - Responsáveis: Marise A. C. da Silva (Coordenadora da Alimentação Escolar) e Tiago Sejanoski (Nutricionista), **até o dia 24/10/2018**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8.2. As amostras apresentadas serão submetidas, no que couber, à análise visual, testes simples de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: cor, especificações conforme Edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar, estando cientes as empresas participantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

8.3. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

9. DO LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade da Entrega
De acordo com as planilhas enviadas semanalmente aos produtores/ fornecedores.	De acordo com as planilhas enviadas semanalmente aos produtores/ fornecedores.	Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil - CEMEI.	Semanal

9.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues nas dependências dos Centros de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais, conforme cronograma a ser fornecido pelo Departamento da Merenda Escolar, sendo a entrega uma vez por semana no horário das 08h00min às 16h00min, nos endereços listados abaixo:

CEMEI / Escola	Diretora	Ramal Net
----------------	----------	-----------



CEMEI Estela Venâncio Caus. Rua Pacífico José da Silva, 180. São Gabriel	Gisele Clausen Hoff	39031818
CEMEI Herbert Prescelliano Woehl. Rua João Bageski, 161, Limeira.	Clarice Colaço da Silveira Muller	35229129/39031781
CEMEI Ilta Lúcia Rodrigues. Rua Rolândia, nº 185. Bela Vista	Pedro Lumikoski	39031804
CEMEI Lavínia Dileta Romanzini. Rua André Moraz, nº 284. João Paulo II	Lucelia Aparecida Weber Medeiros	35227122/39031783
CEMEI Leonice Martins Hirsch. Rua Pedro Cruz, 786. São Braz	Rosangela Rodrigues Da Silva	39031784
CEMEI Maria Flenik. Avenida Marechal Deodoro, nº 3033. Rio D'Areia	Daniele Pattel	39031785
CEMEI Mário Riesemberg. Rua Carlos Ilhenfeld, nº 220. São Sebastião	Maria Luiza Semianko	35225838/39031786
CEMEI Odete Conti. Rua Joaquim Tavora, nº 1454. São Bernardo	Márcia Santos	39031787
CEMEI Sagrada Família de Nazaré. Rua Padre João Piamarta, nº 71. Sagrada Família	Sirlei Aparecida Pisula Hamann	39031788/35236444
CEMEI Ruth Yelita Forte. Rua João Emilio Kroni, nº 175. Rocio	Priscila G. Kukla Wisniewski	39031789
CEMEI Zilá Palmas Fernandes Luiz. Avenida André Juck, s/nº. Limeira	Karla Nadolny	39031790
CEMEI Zuleika Barbosa. Rua Oscar Rômulo Coradim, nº 292. São Cristóvão	Maria Sirlei Peixer	39031791
CEMEI Eneida Fagundes da Silva. Rua Cordovan Frederico de Melo, nº 84. Panorama	Aline Voldan	35224315/39031703
CEMEI Ângela Cristina Muller Crestani. Rua: Noêmia Fonseca. Lagoa Dourada	Schely Saraiva	35243885/39031702
Escola Clementina Lona Costa. Rua Santos Dumont, nº 1348. São Bernardo	Evelin Bortoloso	39031793
Escola Cel. David Carneiro. Rua Dr. Francisco F. Luís, nº 293. São Joaquim	Carla Aparecida dos Santos	35245060/39031794
Escola Dario Bordin. Rua Ivaldo Thomazzi, s/nº. Cidade Jardim	Silmara Porn Polsin	35228630/39031795
Escola Duque de Caxias. Rua João Ribeiro Filho, nº 09. São Gabriel	Sonia Regina Burtet Wachilewski.	35247104/39031796
Escola Fruma Ruthenberg. Rua Abílio Santos Carvalho, s/nº. Cidade Jardim	Mariza Lea Vacelkoski	35223191/39031797
Escola Guia Lopes. Rua das Babosas, s/nº. Jardim Roseira	Regiane Kampmann	39031798
Escola Lina Forte. Rua Marechal Deodoro, nº 2685. Rio D'Areia	Sandra Correia Osório	35244730/39031799
Escola Melvin Jones. Rua Wilson Alves, nº 680. São Braz	Maria Rodrigues da Cunha	39031800



Escola Padre Jacintho Pasin. Rua Rio de Janeiro, nº 21. Bom Jesus	Roberto Nielsen	35237806/39031801
Escola Padre João Piamarta. Br 476 Km 225. Ouro Verde	Carmeli do Rocio Dorocinski	39031802
Escola Prof. Didio Augusto. Rua André Juck, s/nº. Limeira	Glaucia Nogara	39031803
Escola Prof. Vicente Codagnone. Rua Rolândia, nº 71. Bela Vista	Pedro Lumikoski	39031804
Escola Prof. José Moura. Av. Júlia Amazonas, s/nº. Sagrada Família	Roselaine Bulsing	39031805
Escola Prof. Serapião. Praça Coronel Amazonas, nº 04. Centro	Chirlei Terezinha De Paula Cordeiro	39031806
Escola Prof. Amélia Hobi. Rua Joaquim Fernandes Luiz, s/nº. Cristo Rei	Simone Aparecida Ribeiro Lançarin	39031807
Escola Prof. Antonieta Montanari. Rua Expedicionario, nº 158. São Basílio Magno	Ana Caroline Sturmer	39031808
Escola Prof. Dille Testi Capriglione. Rua Irati, s/nº. João Paulo II	Rosangela Schmidt	39031809
Escola Prof. Hilda R. de Melo. Rua Joaquim Távora, nº841. São Bernardo	Claudia Regina Scheibe Da Conceição	35244756
Escola Prof. Judith Goss de Lima. Rua Carlota Pioli, nº 308. Rio D'Areia	Sandra Mara Moskuen	35220957/39031811
Escola Prof. Maridalva de F. Palamar. Rua Leão Bartoski, nº 760. São Braz	Salette Matias	35237580/39031812
Escola Prof. Miguelina Hessa Treuke. Rua Afonso Ulrich, s/nº. São Sebastião	Juliana Martins	39031813
Escola Vitória Fernandes. Rua Manoel Estevão, nº 114. Centro	Kelly Francisca Dziurkowski de Castilho	39031792
Escola de Campo Waldomiro A. de Sousa. Rua Eduardo Stelmach nº 291. São Domingos	Lubina Parastchuk Keveluk	35239165
Escola Rural Interventor Manoel Ribas. Rio Vermelho.	Viviane Kuns Bueno	99886765

9.3. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo:

Gestor: Secretaria Municipal de Educação – Sandra Leão (Secretária de Educação)

Fiscal: Marise Aparecida Correa da Silva, matrícula 752801.

Fiscal Substituto: Tiago Sejanoski, matrícula 1366801 (Nutricionista).

10. DO PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



10.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE//PNAE, consignados no orçamento do Município de União da Vitória/PR para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (**Anexo II**), a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

<i>Despesa</i>	<i>Órgão</i>	<i>Unidade</i>	<i>Proj./Ativ.</i>	<i>Elemento/Despesa</i>	<i>Fonte</i>
172	07	01	2.019	3.3.90.32.00.00.00.00	1111

11. PENALIDADES

11.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

11.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11.3. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Observado o disposto no item doze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://uniaodavitoria.pr.gov.br)

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, 4º andar – Departamento de Licitações ou, ainda, no site da Prefeitura <http://uniaodavitoria.pr.gov.br>;

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

14.4. Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS.

União da Vitória/PR, 10 de setembro de 2018.

SANDRA CRISTINA LEÃO
Secretário (a) Municipal de Educação

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. N.º da Conta	
12. N.º de Associados	13. N.º de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Prefeitura Municipal de União da Vitória		CNPJ n.º 75.967.760/0001-71		Município	
Endereço			DDD/Fone		
Nome do representante legal e e-mail			CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produtos	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos.
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º 04/2018 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar.	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N.º Agência	6. N.º Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR		CNPJ n.º 75.967.760/0001-71		União da Vitória/PR	
Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, União da Vitória/PR				(42) 3521-1200	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Un.	4. Qtde.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
OBS:* Preço Publicado no Edital n.º 04/2018 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Un.	3. Qtde.	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total de Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF - CEP			
5. N.º de DAP Física	6. DDD/Fone		7. E-mail (quando houver)		
8. Banco	9. N.º da Agência Corrente		10. N.º da Conta Corrente		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Prefeitura Municipal de União da Vitória		2. CNPJ n.º 75.967.760/0001-71		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante legal e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produtos	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos.
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º 04/2018 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)
CONTRATO N.º ***/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º ____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 04/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de Aquisição	
				Preço Unitário divulgado na Chamada Pública.	Preço Total
Valor total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1.A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 04/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública n.º 001/2013, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura